

POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA LEAL



01 PRINCÍPIOS GERAIS

RESPEITO ÀS LEIS DE CONCORRÊNCIA

A empresa e seus colaboradores comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis relacionadas à concorrência e práticas comerciais justas.

ÉTICA NA COMUNICAÇÃO

Todas as comunicações com clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes devem ser feitas de forma ética, sem difamação, calúnia ou disseminação de informações falsas ou enganosas.

CONDUTA DOS COLABORADORES

Os colaboradores devem agir com integridade, honestidade e respeito nas suas relações comerciais, evitando qualquer comportamento que possa comprometer a reputação da empresa ou prejudicar a concorrência leal.

PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS ANTICOMPETITIVAS

É estritamente proibido envolver-se em práticas que possam configurar abuso de poder econômico, conluio, fixação de preços, divisão de mercados ou qualquer outra ação que prejudique a livre concorrência.

RESPEITO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

A empresa valoriza e protege os direitos de propriedade intelectual de terceiros e espera o mesmo de seus colaboradores. Não serão toleradas ações que violem patentes, marcas registradas ou segredos industriais de terceiros.

RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

Relações com concorrentes devem ser pautadas pelo respeito mútuo e pela observância das normas legais, evitando acordos ilegais ou práticas que possam configurar cartel ou outras infrações.

POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA LEAL



02 OBJETIVO

Esta política tem como objetivo promover práticas comerciais éticas, justas e transparentes, garantindo a concorrência leal no mercado e protegendo a reputação da empresa.

03 IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

A direção da empresa é responsável por garantir o cumprimento desta política, promovendo treinamentos periódicos e estabelecendo canais para denúncias de condutas inadequadas.

04 CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento desta política poderá resultar em medidas disciplinares, incluindo advertências, suspensão ou desligamento, além das sanções legais cabíveis.